



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1989, terça-feira, 21 de junho de 2022

DECRETO Nº 48.723, de 21 de junho de 2022.

Nomeia Conselheiro Tutelar suplente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

considerando o período de férias dos Conselheiros Tutelares (MEMORANDO SEI Nº 0013195193/2022 - SAS.CTU), nomeados pelo Decreto nº 36.561, de 06 de janeiro de 2020, e

considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de suplente para qualquer tipo de afastamento legal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, pelo período de 04 de julho de 2022 a 11 de agosto de 2022, como Conselheiro Tutelar no Conselho Tutelar 3, o suplente Luciano Gregório Fronza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 21/06/2022, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314132** e o código CRC **3A6DF878**.

DECRETO Nº 48.717, de 21 de junho de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 14/07/2022:

- **ALINE PELUSO FEZER**, matrícula 98166, do cargo de **MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA**, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/06/2022, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013311176** e o código CRC **CBA1A3F1**.

DECRETO Nº 48.720, de 21 de junho de 2022.

Altera o Decreto nº 15.088, de 15 de dezembro de 2008, que institui a faixa exclusiva para ônibus no Município de Joinville, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

O Prefeito do Município de Joinville, em consonância com o art. 4º, item 10, alínea “c”, e item 11 e art. 175, da Lei Orgânica do Município, com o art. 2º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos II e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do art. 2º, do Decreto nº 15.088, de 15 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

VI - veículos destinados ao serviço de transporte executivo, nos termos da Lei Municipal nº 8.422, de 07 de julho de 2017, mediante a devida identificação nas portas dianteiras e laterais traseiras." (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos VII, VIII e IX ao art. 2º do Decreto nº 15.088, de 15 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

VII – Veículos especiais de transporte de valores – Carro forte, devidamente caracterizados e com o sistema de iluminação intermitente ou rotativa acionado, com luz amarelo-âmbar ativada, nos termos da Resolução CONTRAN nº 268 de 15 de fevereiro de 2008, não sendo considerado como tal os veículos de escolta armada;

VIII – Veículos de guincho-socorro, devidamente caracterizados e com o sistema de iluminação intermitente ou rotativa acionado, com luz amarelo-âmbar ativada, nos termos da Resolução CONTRAN nº 268 de 15 de fevereiro de 2008,

IX - Ambulâncias veterinárias, com sistema de iluminação de luz vermelha intermitente e dispositivo de alarme sonoro ativados, nos termos da Resolução CONTRAN nº 268 de 15 de fevereiro de 2008." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/06/2022, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013311755** e o código CRC **3BD4D2F9**.

DECRETO Nº 48.716, de 21 de junho de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 27 de Junho de 2022, na Secretaria da Saúde:

- Camila Moraes da Cunha, matrícula 56.349, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/06/2022, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013311114** e o código CRC **0D9B08CD**.

DECRETO N° 48.722, de 21 de junho de 2022.

Nomeia Conselheiro Tutelar suplente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

considerando o período de férias dos Conselheiros Tutelares (MEMORANDO SEI N° 0013247947/2022 - SAS.CTU), nomeados pelo Decreto nº 36.561, de 06 de janeiro de 2020, e

considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de suplente para qualquer tipo de afastamento legal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, pelo período de 30 de junho de 2022 a 19 de julho de 2022, como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar 2, a suplente Sonia Aparecida Piske Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 21/06/2022, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314119** e o código CRC **F6ACC48B**.

DECRETO Nº 48.719, de 21 de junho de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14/07/2022:

- GISLEI CRISTINA GONCALVES, matrícula 53223, do cargo de Prof 6-9 Ano Ens Fund Ciencias, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 21/06/2022, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013311577** e o código CRC **21A15EC4**.

DECRETO Nº 48.718, de 21 de junho de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14/07/2022:

- **ROSI CLEIA DA SILVA**, matrícula 55355, do cargo de Prof Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/06/2022, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013311407** e o código CRC **37DC0056**.

DECRETO Nº 48.721, de 21 de junho de 2022.**Institui o Comitê de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência da Gestão do Poder Executivo do Município de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o teor da Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 e suas alterações, do então Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil (ementa), e objetiva estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos de transferências de recursos da União, operacionalizadas pela Plataforma +Brasil, a fim de assegurar uniformidade, geração de valor público, racionalização e transparência no uso desses recursos;

Considerando que os órgãos e entidades da administração pública direta e

indireta, que atuam em processos de transferências de recursos da União, deverão assegurar a adoção das medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança e à gestão de tais processos, aplicando-se as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 66, de 2017 e suas alterações;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019 e suas alterações, da Secretaria de Gestão, vinculada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que disciplina as práticas gerais de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, sistematizadas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr; e

Considerando que os entes deverão constituir o Comitê de aplicação do instrumento de melhoria da Gestão dos órgãos e entidades que operam transferências da União - IMG-Tr 100 Pontos, instrumentalizador dos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração de implementação de planos de melhoria da gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência da Gestão, no Município de Joinville, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União - MEG-TR, observando-se, precipuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União, dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle, cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Modelo de Excelência em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização; e

III - Agente de governança: servidor designado, formalmente, para atuar nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos dedicados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Aplicação.

Art. 3º O Comitê de Aplicação será presidido pelo Secretário de Governo e será composto pelos agentes de governança a serem designados pelas respectivas pastas, conforme apresentado no § 1º.

§ 1º Das representações:

I - Secretaria de Governo

II - Secretaria de Administração e Planejamento

III - Secretaria de Infraestrutura Urbana

IV - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

V - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

§ 2º Nas ausências do Presidente, o Comitê será conduzido por membro por ele designado.

§ 3º Representantes de outros órgãos e especialistas nos temas de interesse poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê de Aplicação.

§ 4º A participação do Comitê de Aplicação nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A atuação como Presidente do Comitê de que trata este Decreto congrega as seguintes atribuições, na esteira das definições da União:

I - utilizar o perfil de "Gestor";

II - realizar a adesão do Município ao MEG-Tr;

III - cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;

IV - relacionar os demais membros do Comitê, previamente cadastrados, no SMEG para acesso e uso;

V - elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;

VI - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

VII - acompanhar, de forma sistemática, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr;

VIII - distribuir as tarefas entre os membros do Comitê;

IX - solicitar a designação ou a atuação de outros servidores responsáveis pelo cumprimento das etapas pertinentes à implantação do modelo e outras atividades conforme a evolução do nível de maturidade da gestão do ente municipal;

X - indicar membros e outros servidores para participação nos eventos de capacitação divulgados na Plataforma +Brasil e nos cursos da trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP;

XI - validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;

XII - submeter a aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União - IMG-Tr 100 Pontos, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +Brasil;

XIII - exercer as demais atribuições definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo; e

XIV - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

Art. 5º Compete aos membros do Comitê de que trata este Decreto:

I - realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso;

II - realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e outros cursos para os quais for indicado;

III - participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;

IV - realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;

V - contribuir com o Presidente, sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandadas para cada Fundamento;

VI - alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída;

VII - coordenar os grupos de trabalho, por Fundamento, que vierem a ser formados;

VIII - participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos;

IX - após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;

X - identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização; e

XI - observar as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, visando à eficácia e ao cumprimento dos seus objetivos, por ato da presidência.

Art. 6º Compete ao Comitê de Aplicação:

I - assessorar o Prefeito e dirigentes da Administração, na condução da política de governança;

II - propor medidas, mecanismos, e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da governança pública;

III - propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV - analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal; e

VI - acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação elaborará as atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 7º As Unidades que compõem o Comitê de Governança deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativa e priorizar as atividades e demandas deste Comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidas pelo Comitê de Governança para Implementação do Modelo de Excelência da Gestão do Poder Executivo do Município de Joinville.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/06/2022, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314075** e o código CRC **6427BA2F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 090/2022 - SES.GAB/SES.NGP****Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Francis Renata Pimentel Goncalves**, matrícula **48.184**, Agente Administrativo, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte II - UBSF Morro do Meio, a partir de **21 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013309985** e o código CRC **DD470301**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 091/2022 - SES.GAB/SES.NGP****Dispõe sobre a Dispensa e Designação de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas

atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Dieine Patricia Werner**, matrícula **53.352**, Técnico em Enfermagem, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte I - UBSF Lagoinha, a partir de **21 de junho de 2022**.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Dieine Patricia Werner**, matrícula **53.352**, Técnico em Enfermagem, para a Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte II - UBSF Morro do Meio e UBSF Lagoinha, a partir de **22 de junho de 2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013310089** e o código CRC **9532AF11**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 155/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 199, da Lei Complementar nº 266/2008 e no art. 94, §2º, do Decreto Municipal 17.493/2011, resolve:

Designar Marlon Moraes, OAB/SC 37.947, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 30/20**, a que responde o indiciado Rui Jan Dobner, matrícula 16.523.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 21/06/2022, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013267600** e o código CRC **B79BF5CD**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 1.626/2022/SGP

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 031/2022/PMJ.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedida a servidora pública municipal **ODETE UCHOA ATHAYDE**, matrícula 23.941, Secretária Executiva, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto à Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 031/2022/PMJ**.

Art. 2º A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 031/2022/PMJ**.

Art. 3º. O período de cessão da servidora terá início a partir de 06/06/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes por um período de até 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas.

Art. 4º. É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, de acordo com o disposto no **Convênio de Cessão de Servidor nº 031/2022/PMJ**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013267837** e o código CRC **034FEC20**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Nomeação do Grupo Gestor do Programa Águas para Sempre da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA Nº 3015/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto social da Companhia Águas de Joinville, resolve:

Art. 1º Nomear para compor o Grupo Gestor do Programam Águas para Sempre da Companhia

Águas de Joinville:

- CAJ - Companhia Águas de Joinville - **Ofício de Nomeação (SEI 0013297192)**.
Titular: Aline de Oliveira
Suplente: Daiane Paul Nunes
- SDE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável - **ACT 03/2020 (SEI 7776329)**;
Titular: Robson Luiz Cunha
Suplente: Jefferson André Constantino
- SAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - **ACT 034/2020 (SEI 7865038) e Ofício de Nomeação (SEI 8876623)**;
Titular: Troy Roger Lemke
Suplente: Ricardo Alexandre Messias de Oliveira
- EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - **ACT 04/2020 (SEI 6814521), Ofício de Nomeação (SEI 8324589)**;
Titular: Onévio Antônio Zabet
Suplente: Dione Nery Cavalcanti Benevenuto
- CHBB - Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Complexo Hidrológico da Baía da Babitonga e Bacias Contíguas - **ACT 02/2020 (SEI6451762) e Ofício de Nomeação (SEI 6622435)**;
Titular: Tamila Kleine
Suplente: Elaine Cristine Scheunemann Fischer
- AEA Babitonga - Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região Nordeste de Santa Catarina - **ACT 05/2020 (SEI 6481112)**;
Titular: Anselmo Benvindo Cadorin
Suplente: Dieter Klostermann
- Instituto Neo Carbon - **ACT 06/2020 (SEI 6485493) e Ofício de Nomeação (SEI 8751484)**.
Titular: Patrícia de Luca Lima Greff
Suplente: Nelson Greff

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013301746** e o código CRC **49905AD1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 17/2022**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e, considerando os motivos expostos no Memorando 0013246538,

RESOLVE:

Prorrogar, por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/06/2022, o prazo para a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial - Portaria SEI N. 001/2018 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD, instaurado com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidades referentes à irregularidades na execução dos Contratos n.ºs. 67/2007, 29/2008, 49/2008, 43/2008 e 231/2008, firmados com o Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/06/2022, às 18:29, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013305780** e o código CRC **60C106E2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria n.º 153/2022SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1.º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 536/2022 - empresa **NM Confecções Ltda**, referente a **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas**, na forma **Pregão Eletrônico n.º 062/2022**, ficando assim constituída:

Titulares

Adriane Pczieczek, matrícula n.º 49.894,

Ane Lisie Dall'Agno Alves Debastiani, matrícula n.º 44.100,

Janaína Sauer, matrícula n.º 52.485 .

Suplente

Eliane Vinatti, matrícula nº 24.284.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luiz Correia de Sá
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sá, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013303023** e o código CRC **993AC270**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 151/2022/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 347/2022 - empresa **Construtora Fortunato Ltda**, referente a **Pavimentação Asfáltica das ruas: Florianópolis, Francisco Vieira, Israel, João Elias de Oliveira e Treviso**, na forma da **Concorrência nº 098/2022.**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

- Daniella Mello – Matrícula: 56.142;
- João Arthur Gamba – Matrícula: 49.990;
- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24.870;

Fiscais Suplentes:

- Eduardo Mendes Simões de Freitas – Matrícula: 47.845;
- Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24.242.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luiz Correia de Sá
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013291668** e o código CRC **11E97474**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD**PORTARIA Nº. 072/2022**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 535/2022** (SEI 0013053809), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.378.320/0001-29, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **reforma das instalações sanitárias e rede de drenagem superficial da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior**.

- a) Cesar Augusto da Silveira - matrícula nº 18.695 - Titular;
- b) Lilian Marina Milani - matrícula 56.184 - Titular
- c) Laura Moreira Germano - matrícula nº 43.364 - Titular
- d) Paulo Roberto Martins - matrícula nº 13.424 - Suplente
- e) Alexandra Melina Lange Winck - matrícula nº 40.598 - Suplente
- f) Antônio Carlos Gonçalves Junior - matrícula nº 41.967 - Suplente

Responsáveis pela emissão do "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação" no sistema e-Pública:

Celia D. Avila - matrícula nº 24.349;
Juliana Manarin - matrícula nº 42.159;
Tatiana Fabíola da Rocha - matrícula nº 38.296;
Juliana de Oliveira Feliciano - matrícula nº 43.514;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº. 478/2021, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de

Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 20/06/2022, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013275547** e o código CRC **96DB9BF5**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 059/2022

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 570/2022 (SEI 0013230293), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa K´SPORTS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.918.682/0001-89, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a aquisição Patch Serigrafado ou Sublimado para Kimonos para os atletas de lutas da Secretaria de Esportes de Joinville.

- a) Carlos Huller - matrícula nº 36137;
- b) Waldir Utzig - matrícula nº 28962;
- c) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536;
- d) Marcos Svhossler Andrighetto - matrícula 28065; e
- e) Giancarlos Gonçalvez Acuna Ramirez - matrícula 54853.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 570/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Carlos Huller - matrícula nº 36137;
- b) Waldir Utzig - matrícula nº 28962;
- c) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536;
- d) Marcos Svhossler Andrighetto - matrícula 28065; e
- e) Giancarlo Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula 54853.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013300433** e o código CRC **495E283C**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA Nº 86/2022**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 523/2022, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a empresa Kretzer e Coelho Organização de Feiras Ltda, cujo objeto é aquisição de 10 inscrições para participação do 3º Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para servidores Gerência da Unidade de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social de Joinville e representantes do Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 443/2022.

Fiscais Titulares:

Luciana Cabral - matrícula 24.090

Monica Salete Inthurn Marcomini - matrícula 47.384

Patrícia da Silva Caetano - matrícula 46.391

Fiscais Suplentes:

Luciane Gamper Fagundes - matrícula 27.760

Daniella Maragno - matrícula 46.779

Evelim Sacardo Beraldo - matrícula 41.774

Denise Angela Mastroeni - matrícula 32.663

Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - matrícula 44.791

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 523/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável,

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Luciana Cabral - matrícula 24.090

Monica Salete Inthurn Marcomini - matrícula 47.384

Patrícia da Silva Caetano - matrícula 46.391

Luciane Gamper Fagundes - matrícula 27.760

Daniella Maragno - matrícula 46.779

Evelim Sacardo Beraldo - matrícula 41.774

Denise Angela Mastroeni - matrícula 32.663

Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - matrícula 44.791

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013311243** e o código CRC **3BCAA799**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 87/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 529/2022, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a empresa Kretzer e Coelho Organização de Feiras Ltda, cujo objeto é aquisição de 04 inscrições para participação do 3º Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para servidores Gerência da Unidade de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social de Joinville e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 443/2022.

Fiscais Titulares:

Vanessa Cristofolini - matrícula 46.734

Denise Angela Mastroeni - Matrícula 32.663

Alcídes Porcíncula Junior - Matrícula 51.529

Fiscais Suplentes:

Robson Richard Duvoisin – Matrícula 37146

Fiscal Administrativo:

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 523/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
- II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
- XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

- I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
- IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
- V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
- VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Vanessa Cristofolini - matrícula 46.734

Denise Angela Mastroeni - matrícula 32.663

Alcídes Porcíncula Junior - matrícula 51.529

Robson Richard Duvoisin – matrícula 37146

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - matrícula 48010

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013312314** e o código CRC **0DEA15A1**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD

PORTARIA Nº 069/2022

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento dos Materiais homologados no Pregão Eletrônico nº 191/2022, e conforme Termo de Contrato nº 483/2022, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa LCL Comércio de Alvos Ltda, cujo objeto é a aquisição de acessórios de uso operacional para a utilização no treinamento dos formandos do Curso de Formação de Agentes da Guarda Municipal de Joinville/SC.

I - Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905 - Titular;

II - Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;

III - Romenito Silva Siewerdt, matrícula nº 45.556 - Titular.

IV - Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula 45.531 - Suplente;

V - Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente; e

VI - Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula nº 45.548 - Suplente.

Art. 2º – À comissão compete:

I - Conhecer o termo de referência e a Ata de Registro de Preços;

II - Cumprir e fazer cumprir fielmente o termo de referência e a Ata de Registro de Preços;

III - Conferir e dar recebimento definitivo dos materiais que estiverem em conformidade especificações descritas no termo de referência, conferindo os preços, as quantidades dispostos na ata de registro de preços, nota de empenho ou autorização de fornecimento e documento fiscal;

IV - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o documento fiscal apresentado refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

V - Notificar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformidade com o processo de compra, e com a lei;

VI - Rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o termo de referência e a Ata de registro de Preços;

VII - Propor abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando for o caso; e.

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**,
Secretário (a), em 20/06/2022, às 19:07, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013290161** e o
código CRC **BCAAC9E1**.

EDITAL SEI Nº 0013313640/2022 - CAJ.DICAF.GGP.DHO

Joinville, 21 de junho de 2022.

EDITAL PROCESSO SELETIVO - JOVEM APRENDIZ 001/2022**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

A Companhia Águas de Joinville, Estado de Santa Catarina, criada pela Lei Municipal nº 5.054, de 02/07/2004, com base na Lei nº 10.097/2000, no Decreto nº 9.579/2018 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Público, visando o preenchimento de 16 vagas e formação de cadastro de reserva para contratação de JOVENS APRENDIZES, dentro do seu Programa de Aprendizagem e com formação teórica oferecida pelo SENAI/SC, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público, que será regido pelas normas do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Companhia Águas de Joinville e do Centro Público de Atendimento ao Trabalhador (CEPAT/SAT), obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. Considera-se aprendiz o disposto no Decreto nº 9.579/2018, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT. O limite etário fixado neste item não se aplica aos aprendizes com deficiência.
- 1.3. Os candidatos aprovados na seleção serão convocados em função das vagas existentes para cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT, observando-se o item 1.6 deste Edital e obedecendo a ordem de classificação, para assinar o Contrato de Aprendizagem com a Companhia Águas de Joinville, que será regido pelos preceitos da CLT e amparado nas Leis nº 10.097/2000 e no Decreto nº 9.579/2018, sujeitando-se às normas internas vigentes na Empresa.
- 1.4. Além da remuneração de R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais), piso Regional de Santa Catarina, estabelecido conforme a Lei Complementar de SC nº 797, de 18 de fevereiro de 2022, Artigo 1º Inciso I, reajustado anualmente mediante Lei Estadual, a Companhia oferece como benefício o Vale Transporte, o Seguro de Vida e Vale Alimentação/Refeição.
- 1.5. A formação mínima exigida a ser comprovada na contratação será o Ensino Fundamental Completo, estar matriculado e frequentando a escola, caso não tenha concluído o Ensino Médio.
- 1.6. Conforme Portaria nº 634/2018 de 09/08/2018, "A parte teórica do contrato de aprendizagem deve ser desenvolvida pela entidade formadora, aplicando-se 10% da carga horária teórica no início do contrato, antes do encaminhamento para a prática profissional...", ou seja, no primeiro mês de contrato, 10% da carga horária de atividade teórica no Curso do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) - Assistente Administrativo - deverá ser cumprida antes de iniciar a jornada completa, que passará a ser de 40 (quarenta) horas semanais, sendo dividido na proporção de 20 (vinte) horas na

Companhia e 20 (vinte) horas no SENAI. A escala de horários será tratada de comum acordo entre SENAI e Companhia Águas de Joinville.

1.6.1. No primeiro mês de contrato o salário será proporcional à carga horária realizada no SENAI, em atividades teóricas. Nos meses seguintes, para o pagamento salarial, será considerada a carga horária de 40 horas semanais.

1.7. O Contrato de Aprendizagem e o Curso de Assistente Administrativo terão início em janeiro e término em dezembro.

1.7.1. São causas de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem, conforme Lei 9579/2018, art. 71:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
- c) ausência injustificada à escola, que implique em perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino;
- d) a pedido do aprendiz.

1.8. Descrição da função:

- receber, expedir e arquivar documentos;
- solicitar e repor material de expediente;
- auxiliar na organização de eventos institucionais;
- manter arquivos físicos e eletrônicos organizados e atualizados;
- elaborar planilhas e documentos diversos;
- digitalizar e efetuar cópias de documentos;
- atender o público interno e externo;
- protocolar e entregar documentos, dentre outras atividades administrativas;
- utilizar os sistemas disponíveis na sua área de trabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas mediante a entrega da documentação contida no item 2.2, no Posto de Atendimento Central da Companhia Águas de Joinville, localizado na Rua XV de Novembro, nº 780, Centro, no horário das 8h00min às 17h00min, onde o candidato (ou seu representante) entregará a documentação, no período de 20/06/2022 a 13/07/2022.

2.2 Deverão ser apresentados no momento da inscrição os seguintes documentos originais e cópias:

- a) formulário de inscrição preenchido (Anexo XI)
- b) original e cópia de comprovante de residência (somente moradores de Joinville);
- c) original e cópia do RG e CPF do candidato;

- d) original e cópia do RG e CPF do responsável do candidato;
- e) Se Estrangeiro: Registro Nacional de Estrangeiros;
- f) Comprovante de Inscrição no Cadastro Único (Folha Resumo atualizada) emitida pelos CRAS ou CREAS do Município de Joinville onde o candidato e sua família são atendidos. A Folha Resumo do Cadastro Único deverá ter a data, carimbo do CRAS/CREAS, bem como do Responsável pelo Atendimento.
- g) Laudo médico e requerimento solicitando vaga especial (se candidato PCD - Pessoa com Deficiência), conforme item 3.7 (a e b) deste Edital.
- h) Atestado de frequência escolar atual (deverá ser dos últimos 30 dias), caso não tenha concluído o Ensino Médio; ou Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio (para os que já concluíram);
- i) Declaração de Autenticidade de Documentos e Informações (Anexo II)
- j) Apresentação de documentos, NÃO OBRIGATÓRIOS, que queira incluir para pontuação no, sendo eles:
 - a) Comprovante original atualizado de benefícios sociais: Auxílio Brasil (apresentar último extrato bancário) e/ou Tarifa Social de Água, ambos com ano de validade de 2022.
 - b) Cópia de certificados, constando a carga horária, de curso de qualificação na área administrativa (Noções Básicas de Informática, Pacote Office e demais cursos da área referida), que também será usado no desempate, conforme item 5.3 , 2º.
- l) A inscrição só será efetivada mediante a entrega de todos os documentos exigidos no item 2 deste Edital, não podendo ser entregue de forma parcial.

2.3. O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original e cópia de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há no máximo, 90 (noventa) dias.

2.4 Não haverá inscrição por outro meio que não seja conforme o descrito nos itens 2.1 e 2.2.

2.5. Ao se inscrever o candidato declara conhecer e aceitar as instruções e as condições do processo seletivo, estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como eventuais alterações, comunicações, instruções e convocações publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. A inscrição é gratuita.

2.7. Para se inscrever, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. Residir em Joinville.
- b. Ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos e no máximo 18 (dezoito) anos completos, no momento da inscrição.
- c. Estar cursando no ano de 2022 o 9º ano do Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, ou com Ensino Médio completo.
- d. Não ter trabalhado como aprendiz na Companhia Águas de Joinville em anos anteriores.

- 2.8. O limite etário máximo de que trata o item 2.7(b) não se aplica aos aprendizes com deficiência,
- 2.9. Poderá efetuar inscrição somente um adolescente por família.
- 2.10. O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e em todos os seus Anexos.
- 2.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. O não pronunciamento do candidato nos prazos estabelecidos, a não observância das regras do presente Edital, a não apresentação de qualquer documento comprobatório solicitado neste edital ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos, elimina definitivamente o candidato do processo seletivo.
- 2.12. A Companhia Águas de Joinville, o Centro Público de Atendimento ao Trabalhador (CEPAT/SAT) e os Centros de Referência oriundos da Secretaria de Assistência Social (CRAS/CREAS) se eximem das despesas com postagens, viagens, estadas e alimentação dos candidatos para a participação em todas as etapas do processo seletivo.
- 2.13. Para efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá comparecer no período de 20/06/2022 a 13/07/2022, das 8h00min às 17h00min, no Posto de Atendimento Central da Companhia Águas de Joinville, localizado na Rua XV de Novembro, nº 780, Centro, para apresentação dos documentos listados no item 2.2.
- 2.14. A inscrição só será homologada após a entrega de toda a documentação no Posto de Atendimento Central da Companhia Águas de Joinville, localizado na Rua XV de Novembro, nº 780, Centro, conforme item anterior.
- 2.15. O candidato deverá acompanhar, a partir de 18/07/2022, pelo site <https://www.joinville.sc.gov.br>, a relação dos candidatos homologados.

3. AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 3.1. Em consonância ao Decreto nº 9508/2018, Artigo 1º, II, às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, respeitada a compatibilidade entre a função Assistente Administrativo e a deficiência declarada. Para tais pessoas serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas.
- 3.2. O primeiro candidato classificado na lista especial de classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no prazo de validade do Processo Seletivo, enquanto os demais contratados, na rigorosa ordem de classificação, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas.
- 3.3. Em caso de aprovação no Processo Seletivo, o candidato com deficiência terá seu nome constando na listagem de classificação geral e também na listagem de vagas reservadas, sendo que será chamado para admissão a partir da listagem em que a chamada acontecer antes.
- 3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu artigo 2º, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à

avaliação da pontuação e aos critérios de aprovação.

3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato marcará a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar a documentação (original e cópia) conforme item 2.13.

3.7. Deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível) emitido há menos de um ano, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como da provável causa da deficiência e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular do cargo.

b) requerimento solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência, conforme modelo no Anexo III deste Edital. Os pedidos devem ser formalizados por escrito utilizando o próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8. O candidato deverá entregar o laudo médico e o respectivo requerimento no momento da inscrição. Caso contrário, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas. Neste caso, o candidato inscrito concorrerá com os demais candidatos.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.10. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, no processo admissional, serão submetidos a exames médicos e complementares, a cargo da Companhia Águas de Joinville, que avaliarão a sua condição física e mental, conforme estabelecido no artigo 5º do decreto 9508/2018.

3.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Este processo seletivo será composto de 05 etapas:

a) A Inscrição presencial, mediante apresentação de toda documentação (item 2.2), se dará no Posto de Atendimento Central da Companhia Águas de Joinville, localizado na Rua XV de Novembro, nº 780, Centro, conforme o item 2.13 deste Edital;

b) Classificação final, conforme o item 4.2 deste Edital;

c) Convocação;

d) Exames médicos pré-admissionais (eliminatórios) e avaliação psicológica, a cargo da Companhia Águas de Joinville;

e) Contratação.

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em função da soma das pontuações referentes à:

Programas Sociais	Pontuação
Famílias acompanhadas no Serviço do CREAS e inscritas no CADÚNICO.	5
Famílias atendidas e acompanhadas no Serviço do CRAS e inscritas no CADÚNICO.	4
Beneficiário Programa Auxílio Brasil/2022	3
Programa de Tarifa Social da Água/2022	2
Certificado de Curso conforme item 5.3, 2º.	1

4.3. A pontuação total da classificação será cumulativa, subdivididos igualmente por item de pontuação e correspondendo ao somatório destes.

4.4. A pontuação descrita no item 5.1 levará em consideração os documentos no momento da comprovação de requisitos, conforme item 4.1. b):

a) Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO XI).

b) Cópia atual da fatura de água para comprovar que é beneficiário da Tarifa Social de Água/2022.

c) Último extrato bancário, se inscrito no Programa Auxílio Brasil/2022.

d) Cópia de certificados, constando a carga horária, de curso de qualificação na área administrativa (Noções Básicas de Informática, Pacote Office e demais cursos da área), que também será usado no desempate, conforme item 5.3, 2º.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A pontuação final (nota) do candidato será calculada considerando-se o somatório da pontuação obtida na seleção, conforme disposto no item 4.2. deste Edital.

5.2. Serão divulgadas 2 (duas) listas de classificação, de acordo com o que consta no item 3 do presente Edital.

5.3. Em caso de igualdade na pontuação final (nota), para fins de classificação, será obedecido o seguinte critério de desempate, na ordem abaixo:

1º - Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

2º - Participação em curso de qualificação em área administrativa (Noções Básicas de Informática, Pacote Office e demais cursos da área), com certificação constando a carga horária do curso, sendo que cada 4 horas de curso realizado equivalem a 1 ponto.

3º - Renda per capita familiar.

RENDA	Sem Renda	5
	até R\$ 606,00	4
	De 606,00 a R\$1.212,00	3
	De R\$1.213,00 até R\$2.424,00	2
	De R\$2.425,00 até R\$3.636,00	1

6. DOS RECURSOS

6.1. Admitir-se-á Recurso, devidamente fundamentado, quanto ao indeferimento da inscrição e do resultado da pontuação final do Processo Seletivo, informando as razões pelas quais discorda.

6.2. O prazo para interposição de Recurso quanto ao indeferimento da inscrição será de 1(um) dia útil contado da homologação da inscrição, conforme cronograma (Anexo X) e os recursos deverão ser entregues no Posto de Atendimento da Companhia Águas de Joinville- CAJ, localizado na Rua XV de Novembro nº 780, das 8h00min às 17h00min conforme contido no Cronograma Anexo X.

6.3. O prazo para interposição de Recurso quanto à lista preliminar de classificação, conforme cronograma (anexo X), será de 1(um) dia útil após a publicação, no site da Companhia Águas de Joinville (www.aguasdejoinville.com.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município, da lista de aprovados a que se refere o item 5.2.

6.4. Os recursos, relativos à classificação dos inscritos, deverão ser preenchidos (conforme modelo do Anexo VIII deste Edital) e entregues no Posto de Atendimento Central da Companhia Águas de Joinville, localizado na Rua XV de Novembro, nº 780, Centro, no horário das 8h00min às 17h00min, conforme contido no Cronograma (Anexo X).

6.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou em desacordo com este Edital.

6.6. Os recursos devem ser fundamentados com argumentação lógica e consistente.

6.7. Não serão aceitos os Recursos interpostos destinados a eventos diversos dos mencionados no item 6.1.

6.8. A Banca Examinadora constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- a. A Banca Examinadora será composta pela coordenação do Serviço de Atendimento ao Trabalhador, juntamente com duas técnicas da área.

6.9. Os Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no item 6 não serão avaliados.

6.10. Na ocorrência do disposto nos itens 6.8 e 6.9 haverá, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não atenda mais os requisitos de classificação estipulados neste Edital.

6.11. As decisões dos Recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, no site da Companhia Águas de Joinville (www.aguasdejoinville.com.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, para ser contratado:

a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em suas retificações;

b) ter entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição, com exceção daqueles com deficiência, para os quais não se aplica o requisito de idade máxima;

c) ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e considerado apto em todos os exames médicos admissionais a serem realizados pela Companhia Águas de Joinville, os quais serão custeados pela empresa;

d) ter escolaridade mínima exigida prevista no item 1.5 do presente Edital;

e) não ter sido contratado anteriormente como jovem aprendiz na Companhia Águas de Joinville;

f) ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem, conforme previsto no item 1.6 do presente edital.

7.2. Os requisitos estabelecidos neste Edital devem ser obrigatoriamente observados, visto que o não atendimento a qualquer um deles elimina, definitivamente, o candidato do processo seletivo.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas, de acordo com as regras previstas neste Edital e seus respectivos Anexos, obedecendo à estrita ordem de classificação, serão convocados gradualmente e de acordo com as vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, para apresentação dos documentos que comprovem os requisitos estabelecidos neste Edital, para a realização de exames admissionais e para a assinatura do contrato especial de aprendizagem.

8.2. A convocação a que se refere o item anterior ocorrerá por meio de telegrama, com confirmação de recebimento no endereço do destinatário, e indicação de data, local e horário para comparecimento, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância aos itens constantes no Edital.

8.3. A alteração do endereço / telefone para contato / endereço eletrônico do candidato deverá ser informada à Companhia Águas de Joinville, no endereço eletrônico - crc@aguasdejoinville.com.br - ou protocolado pessoalmente ou por terceiro, à Gerência de Gestão de Pessoas da Companhia Águas de Joinville, situada à Rua XV de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, CEP 89216-202, Joinville/SC, onde deverá constar: o número do edital, o nome do processo seletivo, o nome completo do candidato, RG, CPF e o endereço atual completo, inclusive com CEP/telefone atual/endereço eletrônico atual.

8.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e endereço eletrônico atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível à Companhia Águas de Joinville convocá-lo por falta dessa atualização.

8.5. A Companhia Águas de Joinville e o Centro Público de Atendimento ao Trabalhador (CEPAT/SAT) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

8.6. O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem de classificação.

8.7. O requerimento de reclassificação (Anexo V) deverá conter justificativa, expressando quais os motivos que levaram o candidato a tal decisão, e deverá ser entregue à Companhia Águas de Joinville, no prazo estipulado no telegrama de convocação, para apresentação da documentação.

8.8. Uma vez aceita pela Companhia Águas de Joinville, a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.9. Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação uma única vez.

8.10. A Companhia Águas de Joinville não realizará nova chamada para os candidatos que não comparecerem à etapa de comprovação de requisitos no local, data e horário definidos no ato convocatório, sendo esta ausência considerada desistência automática e exclusão definitiva do mesmo do processo seletivo.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Nessa etapa, o candidato classificado deverá apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas da Companhia Águas de Joinville, obrigatoriamente, as cópias e os originais ou fotocópias dos documentos relacionados no item 9.2., no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento do telegrama de convocação.

9.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social original (física ou digital);
- b) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado);
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, quando for o caso;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino, quando for o caso;
- e) Carteira de Identidade;
- f) 01 (uma) foto 3 X 4;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;
- h) Registro Nacional de Estrangeiro se for o caso;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- j) Atestado de vacinação obrigatória para os filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- k) Histórico Escolar/Diploma/Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Declaração emitida pela escola, dentro do prazo máximo de 30 dias, que comprove que está matriculado e frequentando o Ensino Médio ou Histórico Escolar/Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- l) Comprovante de residência atual;
- m) Declaração de Bens (se possui ou não em seu nome) – conforme ANEXO VI deste Edital;

n) Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos - conforme ANEXO VII deste Edital;

o) Documento emitido pela Unidade Básica de Saúde, comprovando que o candidato está em dia com as vacinas para a idade (em caso de falta de alguma vacina, o candidato terá prazo para a regularização até 60 dias após a admissão).

9.3. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios citados acima ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos, elimina o candidato definitivamente do processo seletivo.

10. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

10.1. Os candidatos aprovados na etapa de comprovação de requisitos, conforme critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital, serão encaminhados para a realização de exames médicos admissionais e avaliação psicológica.

10.2. O candidato com deficiência que for convocado para a etapa de Exames Médicos deverá submeter-se aos exames médicos admissionais e também àqueles necessários à comprovação da deficiência declarada e de compatibilidade para o exercício da atividade.

10.3. No momento do Exame Médico o candidato que declarar-se com deficiência deverá levar o Laudo Médico original ou cópia legível de comprovação da deficiência, conforme item 3.7, alínea a.

10.4. A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão, poderão ser requisitados exames complementares, custeados pela Companhia Águas de Joinville.

10.5. O candidato que não for considerado apto nos exames médicos será eliminado definitivamente do processo seletivo.

10.6. A avaliação psicológica não terá caráter eliminatório. Esta será realizada com o objetivo de analisar o perfil psicológico do candidato, possibilitando que seja alocado na vaga que melhor se adeque ao seu perfil, e para identificar necessidades de desenvolvimento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e dentro do quantitativo de vagas, na forma estabelecida neste edital, serão convocados por telegrama, para assinatura do CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM junto à Companhia Águas de Joinville, sujeitando-se às normas internas desta empresa, de acordo com a classificação obtida e a necessidade da empresa, o qual será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer na data, horário e local estipulados no telegrama de início, para assinatura do CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM e início das atividades.

11.3. A Companhia Águas de Joinville reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda às necessidades da empresa e de acordo com as vagas que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo.

11.4. O Contrato Especial de Aprendizagem terá início em janeiro e término em dezembro, ao final do qual será automaticamente extinto.

11.5. O candidato aprovado, menor de 18 anos, deverá comparecer para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem acompanhado do representante legal, bem como deverá apresentar, obrigatoriamente, a cópia e o original do RG e CPF do representante legal.

11.6. Estará automaticamente eliminado o candidato que não comparecer, no prazo estipulado, para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem e início das atividades.

12. DOS CONCEITOS PARA FINS DESTE EDITAL

12.1. SUAS: O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços da Assistência Social no Brasil. Instituído para garantir proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice, visando à redução de danos e prevenção de vulnerabilidades e risco social, organiza suas ações através da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.

12.2. Vulnerabilidade Social: No âmbito do SUAS, a vulnerabilidade social representa a conjugação de fatores, envolvendo as características do território, as fragilidades dos sujeitos ou carências das famílias, grupos ou indivíduos e, ainda, as deficiências na oferta e acesso a políticas públicas.

12.3. Risco: Trata-se de um conjunto de eventos que requerem o desenvolvimento de esforços de prevenção ou enfrentamento para a redução de seus agravos. Caracterizam-se como situações de riscos às violações de direitos e à fragilização ou rompimento de vínculos familiares ou comunitários.

12.4. Proteção Social Básica: Destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais entre famílias e indivíduos, cujos direitos estejam ameaçados. Visa o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção do acesso a serviços, benefícios, projetos e programas sociais de enfrentamento às situações de risco e vulnerabilidade social.

12.5. Proteção Social Especial: Modalidades Média e Alta Complexidade – Busca proteger famílias e indivíduos em situação de direitos violados em consequência de abandono, maus tratos, abuso sexual; cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, entre outros. Suas ações visam a qualidade na atenção protetiva e de reinserção.

12.6. Programa Auxílio Brasil: Programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza do País.

12.8. Renda familiar mensal: É a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos neste cálculo os recursos recebidos de programas sociais, tais como o Programa Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada - BPC e outros.

12.9. Família: É a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo, obrigatoriamente, todos moradores de um mesmo domicílio.

12.11. Curso de aprendizagem: Compreende as atividades teóricas e práticas através das quais o aprendiz receberá a qualificação necessária. Estas serão ministradas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, ou outras entidades qualificadas em formação técnico - profissional metódica.

12.12. Aprendiz: É o adolescente ou jovem com idade mínima de 14 anos completos e idade máxima de 24 anos incompletos, inscrito em programa de aprendizagem,

desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica. A idade máxima não se aplica à pessoa com deficiência.

12.13. Formação Técnico-Profissional: É a realização concomitante e complementar de atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente escolar e no ambiente real de trabalho.

12.14. Programa de aprendizagem: Programa técnico profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas (fase escolar), sob a orientação da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica e com atividades práticas coordenadas pelo empregador (fase empresa).

12.15. Ensino Fundamental I: Refere-se ao ensino do 1º ao 5º ano.

12.16. Ensino Fundamental II: Refere-se ao ensino do 6º ao 9º ano.

12.17. Ensino Médio: Refere-se aos três anos de ensino posteriores ao 9º ano.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O extrato deste Edital (Aviso de Abertura) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Além disso, será afixado nos quadros de aviso dos Centros de Referência da Secretaria de Assistência Social (CRAS/CREAS) do município. O inteiro teor deste Edital será disponibilizado no site da Companhia Águas de Joinville (www.aguasdejoinville.com.br).

13.2. O Edital de Divulgação de Homologação Final estará disponível na íntegra no site: www.aguasdejoinville.com.br, e seu resumo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.3. Todas as informações relativas à contratação, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Companhia Águas de Joinville.

13.4. Ao término do Contrato Especial de Aprendizagem e do curso de qualificação, mediante o aproveitamento dos conteúdos programáticos curriculares e a frequência mínima, atendendo a legislação vigente e conforme critérios estabelecidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, será fornecido pela instituição de ensino, Certificado discriminando o curso oferecido, com a respectiva carga horária e desempenho obtido pelo aprendiz.

13.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo, junto à Companhia Águas de Joinville - CAJ, é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Companhia Águas de Joinville.

13.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados neste processo seletivo, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.7. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Companhia Águas de Joinville, no que a cada um couber.

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações/documentos ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

13.9. A Companhia Águas de Joinville e o Centro Público de Atendimento ao Trabalhador (CEPAT/SAT) não se responsabilizam por quaisquer textos e outras publicações referentes

a este Processo Seletivo, já que os meios de divulgação são somente os oficiais constantes neste edital.

13.10. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitos por meio de Edital de retificação.

13.11. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais alterações, atualizações ou acréscimos ocorridos no Edital.

13.12. A lista de cadastro reserva de aprovados será utilizada quando surgirem novas vagas, durante a validade do Processo Seletivo, prevalecendo as condições e requisitos previstos neste processo seletivo.

13.13. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos CRAS e CREAS de Joinville/SC;

Anexo II - Modelo de declaração de autenticidade de documentos e informações;

Anexo III – Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;

Anexo IV – Informações sobre o Cargo;

Anexo V – Modelo de Requerimento de Reclassificação em Processo Seletivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Bens;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos;

Anexo VIII – Modelo de Recurso Administrativo;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Desistência de Vaga;

Anexo X - Cronograma.

Anexo XI - Formulário de Inscrição

Anexo XII - Protocolo CAJ - Ficha de Inscrição

Giancarlo Schneider

Diretor Presidente

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Joinville

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE/SC

Secretaria de Assistência Social  Prefeitura de Joinville	
CRAS JOINVILLE	
<p>CRAS ADHEMAR GARCIA Endereço: Rua Antenor Douat Baptista, 205 Ulysses Guimarães Telefone: (47) 3438-3636 e-mail: crasadhemargarcia.sas@joinville.sc.gov.br Atende os Bairros: Adhemar Garcia, Fátima, Jarivatuba e Ulysses Guimarães</p>	<p>CRAS AVENTUREIRO Endereço: Rua Theonesto Westrupp, s/n Aventureiro Telefone: (47) 3437-7359 e-mail: crasaventureiro.sas@joinville.sc.gov.br Atende os Bairros: Aventureiro, Iriirú e Vila Cubatão</p>
<p>CRAS COMASA Endereço: Rua Maracujá, 620 Comasa Telefone: (47) 3422-3483 e-mail: sas.ups.crasco@joinville.sc.gov.br Atende os Bairros: Boa Vista, Comasa, Espinheiros, Jardim Iriirú e Zona Industrial Tupy</p>	<p>CRAS FLORESTA Endereço: Rua República da China, 222 Floresta Telefone: (47) 3454-4074 e-mail: sas.crasfl@joinville.sc.gov.br Atende os Bairros: América, Anita Garibaldi, Atiradores, Bucarein, Centro, Floresta, Glória, Guanabara, Itaum, Profipo, Saguauçu e Santa Catarina</p>
<p>CRAS JARDIM PARAÍSO Endereço: Rua Crater, s/n Jardim Paraíso Telefone: (47) 3427-2980 e-mail: sas.ups.crasjp@joinville.sc.gov.br Atende os Bairros: Bom Retiro, Jardim Paraíso e Jardim Sofia</p>	<p>CRAS MORRO DO MEIO Endereço: Rua Minas Gerais, 5527 Morro do Meio Telefone: (47) 3454-9092 e-mail: sas.ups.crasmm@joinville.sc.gov.br Atende os Bairros: Morro Do Meio, Nova Brasília e São Marcos</p>
<p>CRAS PARANAGUAMIRIM Endereço: Rua João Luiz de Miranda Coutinho, 845 Paranaguamirim Telefone: (47) 3466-4270 e-mail: sas.ups.craspa@joinville.sc.gov.br Atende o Bairro: Paranaguamirim</p>	<p>CRAS PARQUE GUARANI Endereço: Rua das Pitangas, 350 Parque Guarani Telefone: (47) 3465-3495 e-mail: sas.ups.craspg@joinville.sc.gov.br Atende os Bairros: Boehmerwald, Itinga, João Costa, Parque Guarani e Petrópolis</p>
<p>CRAS PIRABEIRABA Endereço: Rua Pastor Dommel (Anexo ao terminal de ônibus de Pirabeiraba) Pirabeiraba Telefone: (47) 3424-1048 e-mail: sas.ups.craspi@joinville.sc.gov.br Atende os Bairros: Costa e Silva, Dona Francisca, Pirabeiraba, Rio Bonito, Santo Antônio, Vila Nova e Zona Industrial Norte</p>	<p>Atendimentos: Segunda a Sexta-Feira 8h às 17h</p>

RELAÇÃO DOS CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE/SC

CREAS 1

Localização: Rua Vereador Alfredo Zimmermann, 174 – Itaum – 89210-030, Joinville – SC

Horário ao público: segunda a sexta, 7h às 19h, exceto [feriados e pontos facultativos](#)

Setor de atendimento: recepção da unidade

Canais para comunicação: (47) 3429-9956

CREAS 2

Localização: Av. Cel. Procópio Gomes, 830 – Bucarein – 89202-422, Joinville – SC

Horário ao público: segunda a sexta, 7h às 19h, exceto [feriados e pontos facultativos](#)

Setor de atendimento: recepção da unidade

Canais para comunicação: (47) 3422-6925 | (47) 3433-5123 |
sas.upe.creas2@joinville.sc.gov.br

CREAS 3

Localização: Rua Almirante Tamandaré, 222 – América – 89204-140, Joinville – SC

Horário ao público: segunda a sexta, 7h às 19h, exceto [feriados e pontos facultativos](#)

Setor de atendimento: recepção da unidade

Canais para comunicação: (47) 3445-0851 | sas.upe.creas3@joinville.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Eu _____
CPF _____, RG _____, com endereço cito a
rua _____ Bairro

_____, DECLARO que os documentos e informações apresentados para a matrícula, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor(a) dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), bem como Lei 13.726/2018:

art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Joinville, ___ / ___ /2022

Declarante/Responsável

(constar como componente da família no resumo do CADÚNICO, não podendo ser menor de idade)

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

(Datar e assinar)

Assinatura

ANEXO IV

Companhia Águas de Joinville



INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Requisito mínimo	Total de vagas	Salário mensal R\$
Jovem Aprendiz - Assistente Administrativo	Ensino fundamental completo, cursando o Ensino Médio*.	16	1.416,00**
<p>*Comprovação da Escolaridade exigida: Histórico Escolar/Diploma/Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Declaração emitida pela instituição de ensino, dentro do prazo máximo de 30 dias, que comprove que está matriculado e frequentando o ensino médio; ou Histórico Escolar/Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio.</p> <p>** Piso Estadual estabelecido conforme Lei Complementar nº 797 de 18 de fevereiro de 2022.</p>			

Descrição do Cargo: Jovem Aprendiz - Assistente Administrativo

- Receber, expedir e arquivar documentos;
- solicitar e repor material de expediente;
- auxiliar na organização de eventos institucionais;
- manter arquivos físicos e eletrônicos organizados e atualizados;
- elaborar planilhas e documentos diversos;
- digitalizar e efetuar cópias de documentos;
- atender o público interno e externo;
- protocolar e entregar documentos, dentre outras atividades administrativas;
- utilizar sistemas disponíveis em sua área de trabalho.

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

Eu, _____, de nacionalidade
_____, estado civil _____, nascido em _____, inscrito no

R.G. sob o n.º _____/____ e C.P.F. sob o n.º _____, vem
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para expor e ao final requerer o seguinte:

O requerente foi aprovado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, aberto pelo Edital 001/2022 aprovado na _____ colocação.

No corrente mês, o requerente foi convocado para apresentação dos documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no referido Processo, sendo que, no entanto, tem apenas interesse em que seja reclassificado, em razão de que , de modo a permanecer na lista de aprovados, autorizando desde já a convocação do próximo candidato.

Diante do exposto, com o devido acatamento e respeito, requer a Vossa Senhoria a reclassificação postulada, permanecendo na lista dos aprovados PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, aberto pelo Edital nº 001/2022 e aguardando eventual nova convocação.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Nome: _____.

Assinatura do candidato: _____

Joinville, ____/____/2022.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro para os devidos fins que eu (nome, CPF), residente em (endereço completo) não possuo bens em meu nome.

Ou

Declaro para os devidos fins que eu (nome, CPF), residente em (endereço completo), possuo o(s) seguinte(s) bem(s) em meu nome:

Listar os bens.

Joinville, __/__/____.

Assinatura

CPF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____,

declaro, para fins de admissão no cargo de Jovem Aprendiz do Quadro de Pessoal da Companhia Águas de Joinville, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001, de 2022, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, inciso XVI da CF/88.

Joinville, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2022 para o Programa Jovem

Aprendiz da Companhia Águas de Joinville.

Nome:

Endereço completo:

CEP:

Número de inscrição:

CPF:

RG:

Etapa objeto do recurso:

Argumentação do candidato:

Local/ Data:

Assinatura do candidato/responsável:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de Joinville/SC, candidato(a) aprovado(a) no Edital nº _____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento da vaga de Jovem Aprendiz na Companhia Águas de Joinville, conforme resultado final homologado em ____/____/_____, venho pela presente DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA para a qual fui nomeado(a) por meio do Ato nº _____, publicado no Diário Oficial do Município de Joinville, na data de ____/____/_____, Seção _____, Página _____.

Joinville, ____/____/_____.

Nome legível

ANEXO X

Companhia Águas de Joinville



CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital no Jornal do Município	20/06/2022
Abertura de inscrições	20/06/2022
Encerramento das inscrições	13/07/2022
Publicação da homologação das Inscrições	18/07/2022
Início do prazo para recursos quanto às inscrições	18/07/2022
Fim do prazo de recursos quanto às inscrições	19/07/2022
Divulgação da análise de recursos quanto às inscrições	20/07/2022
Publicação da lista preliminar de classificados	25/07/2022
Início do prazo para recursos quanto à lista preliminar de classificados	25/07/2022
Fim do prazo de recursos quanto à lista preliminar de classificados	26/07/2022
Divulgação da análise dos recursos da lista preliminar de classificados	27/07/2022
Publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo	03/08/2022

ANEXO XI

Companhia Águas de Joinville



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ 2022 DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

Nome do candidato: _____

Data de nascimento: ___/___/_____ RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____

Gênero: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

e-mail: _____

Escolaridade: (Anexar Atestado de frequência ou certificado de conclusão do Ens.Médio)

() Concluindo o 9º ano em 2022 () Cursando o ensino médio () Ensino médio concluído

Você possui alguma deficiência?

() *Sim – Qual _____ (ANEXAR LAUDO MÉDICO conforme item 3.7 letra “a” no Edital 001/2022)

() Não

Responsável Familiar (constar como componente da família no resumo do CADÚNICO, não podendo ser menor de idade)

NOME : _____

Parentesco: () Pai () Mãe () Outro (componente da família, contido na folha resumo do CADÚNICO) – _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Usuário inscrito no cadastro único, encaminhado pelo:

() CRAS: _____ ou

() CREAS _____

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do Responsável (se menor de idade):
_____**ANEXO XII****Companhia Águas de Joinville**

Ficha de inscrição nº: _____

PROTOCOLO CAJ : CHECK LIST DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS / Edital 001/2022 Jovem Aprendiz

CANDIDATO: _____

CPF: _____

Solicitamos a comprovação de todos os dos documentos abaixo relacionados (conferir originais com cópias):

DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES	ORIGINAL	CÓPIA	VISTO
RG e CPF do candidato (Se Estrangeiro: Registro Nacional de Estrangeiros)		X	
RG e CPF do responsável (Se Estrangeiro: Registro Nacional de Estrangeiros)		X	
Comprovante de residência de Joinville		X	
Ficha de inscrição preenchida	X		
Comprovante de Inscrição no Cadastro Único atualizado (Folha resumo)		X	
Atestado de frequência escolar atualizado (30 dias) do 9º ano do Fundamental ou atestado de frequência/conclusão do ensino médio.		X	
Laudo médico (cópia legível ou original), se for candidato PCD (validade 1 ano) *Para os candidatos PCD não há limite superior de idade para inscrição.	X	X	
Requerimento solicitando vaga especial (modelo - anexo III), se for candidato PCD	X		
Comprovante original atualizado de benefício social: Auxílio Brasil (último extrato bancário)(opcional)	X		
Última Tarifa Social de Água se for família contemplada por este benefício (opcional).		X	
Apresentação de documento referente a curso de qualificação relacionado a rotinas administrativas (opcional)		X	
Declaração de Autenticidade de Documentos e Informações (anexo II)	X		

Assinatura legível do responsável pela entrega dos documentos:

Grau de parentesco:

.....
 ...

Companhia Águas de Joinville



Via candidato

RECIBO DE DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Ficha de inscrição nº: _____

A Companhia Águas de Joinville, atesta ter recebido os documentos solicitados no Edital 001/2022 – Jovem Aprendiz do candidato _____, portador do CPF nº _____, na data ____/____/2022.

Assinatura do responsável pelo atendimento: _____

OBS: Este recibo comprova somente o recebimento da documentação, pois a análise dos documentos e classificação será realizada posteriormente pelo Centro Público de Atendimento ao Trabalhador, conforme Item 2 do Edital 001/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013313640** e o código CRC **51232E22**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0013304984/2022 - SES.UVI

Joinville, 21 de junho de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Casa de Repouso Recanto Feliz Ltda ME, CNPJ 10.589.346/0001-20, localizada na rua São Gabriel Arcanjo, 700 - Vila Nova - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3436, Auto de Imposição de Penalidades nº 2816 de 18/03/2022, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) dias para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à Secretaria de Fazenda da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 21/06/2022, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013304984** e o código CRC **3E10F19C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.302.323/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Tubo Hidráulico	Metro	300	R\$ 51,9700
Marca: DVG Tubozan Fabricante: DVG Tubozan Modelo / Versão: DVG Tubozan Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC PBA, JEI, CL 20, DN 75 / DE 85 MM - TUBO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA SISTEMA DE ADUÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 5647, POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, C20. DN 75/DE 85 MM. X 6,0 METROS.				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 14/06/2022, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/06/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013240159** e o código CRC **E40E1113**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 29.175.860/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
25	Tubo hidráulico	Unidade	30	R\$ 3.338,6700
Marca: Hidrosanu Fabricante: Hidrosanu Modelo / Versão: Hidrosanu Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PVPP800x1800				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 20/05/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/06/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012971441** e o código CRC **ED0379E9**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 08.862.530/0007-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
2	Tubo Hidráulico	Metro	5700	R\$ 32,0000
Marca: TIGRE Fabricante: TIGRE Modelo / Versão: PBA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PBA CLASSE 20 JEI DN75/85MM				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 14/06/2022, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/06/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013240158** e o código CRC **D799733A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: N. S. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 42.299.386/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
6	Tubo hidráulico	Unidade	250	R\$ 99,5000
Marca: C&M Fabricante: C&M Modelo / Versão: C&M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE CORRER, PVC DEFOFO, JEI, DN 150				
16	Tubo hidráulico	Unidade	500	R\$ 0,5000
Marca: PLASTILIT Fabricante: PLASTILIT Modelo / Versão: PLASTILIT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 25 MM				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 14/06/2022, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/06/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013240161** e o código CRC **029FEDD2**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 82.977.109/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
17	Tubo hidráulico	Unidade	50	R\$ 5,8000
Marca: TUPY Fabricante: TUPY Modelo / Versão: TUPY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIPEL, FG, 3/4"				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 14/06/2022, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/06/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013240167** e o código CRC **5AFEB133**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

CNPJ: 02.706.629/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
2	Serviço Especializado de Limpeza	UNIDADE	30	R\$ 21,6000
<p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOP PÓ, REFIL, TAMANHO APROXIMADO 60 X 16 CM</p>				
9	Serviço Especializado de Limpeza	UNIDADE	30	R\$ 70,0000
<p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOP MOLHADO, COM BALDE OVAL DE POLIPROPILENO DE 13L, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20M, ACOMPANHA 1 REFIS DE MICROFIBRA COM SUPER ABSORÇÃO</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/06/2022, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/06/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013159823** e o código CRC **D31C1A3C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013314770/2022 - SEGOV.UAD

Número: 364/2022

Empenho: 348/2022

Ata de Registro de Preços: 16/2021

Detentora: RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: LOTE/ITEM 01/01 – Papel Higiénico rolo folha dupla, marca Ipel - Indaial Papel e LOTE/ITEM 05/05 – Gel antisséptico para as mãos, marca Verdesan)

Data: 21/06/2022

Valor da autorização: R\$ 1.218,99 (um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314770** e o código CRC **77239FDF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013169174/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de junho de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 102/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA;

CNPJ: 72.313.828/0001-00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022;

VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS;

VALOR: R\$ 18.707,80.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/06/2022, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 21/06/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013169174** e o código CRC **8BD8AADE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0013257850/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de junho de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 108/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: KOVR SEGURADORA S/A

CNPJ: 42.366.302/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (SEGURO D&O)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES, MAIS 3 (TRÊS) ANOS COMPLEMENTARES E MAIS 1 (UM) ANO DE PRAZO SUPLEMENTAR, TOTALIZANDO 5 ANOS DE COBERTURA

VALOR: R\$ 34.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 17/06/2022, às 08:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/06/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013257850** e o código CRC **2DCB2782**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0013296669/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2022

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal n° 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2022**, destinada à **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: RUDNICK & CIA LTDA, CNPJ: 84.704.410/0001-03.

CONTA CONTÁBIL: N°: 5901.

DATA: 20/06/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 1.739,94 (um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CÓDIGO TCE/SC: 09FBDB5CFB210B245769907716476E25749F6C90



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/06/2022, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/06/2022, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013296669** e o código CRC **C1FE7E9E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013309578/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA DE FRANÇA LEAL** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013309578** e o código CRC **8CD96204**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013314229/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RILARY KEYTT DE SOUSA LOBATO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314229** e o código CRC **D9800A72**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013314296/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JHIM KEVEN CARVALHO MARQUES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314296** e o código CRC **64886BDC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013314318/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULLY GADELHA LOPES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314318** e o código CRC **F47EB5DE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013314364/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SARA ROBERTA REINERT** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314364** e o código CRC **5259BD89**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013314389/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ERIC HERTE DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 17:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314389** e o código CRC **4584B00D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013314471/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA PAULA CARDOSO DE OLIVEIRA** no

Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314471** e o código CRC **03A36075**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013314487/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WANDERSON SANTOS DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314487** e o código CRC **99270D92**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013314511/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ARUAN ALEXANDER DE ARAUJO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314511** e o código CRC **6D4DE087**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013314541/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TALITA SABRINA ESSER KOHUT** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314541** e o código CRC **432CFFB5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013314566/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA FLAVIA STANEK DUNZER** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314566** e o código CRC **7AF46D12**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013314596/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THIAGO VOLPI RABETHGE** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314596** e o código CRC **B7177CE4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013304943/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCOS RUY DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013304943** e o código CRC **8B6D1319**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013314626/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA GRAZIELA DE SOUZA LOPES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314626** e o código CRC **8A5761DA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013314657/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARINE KEMPER LUNARDI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com o Edital 004-2022-SGP para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1215>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314657** e o código CRC **FA103731**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013305088/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOÃO EDUARDO DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013305088** e o código CRC **25983D57**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013305316/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THIAGO AUGUSTO PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013305316** e o código CRC **16FF7452**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013305469/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IZABEL DA SILVA LIBERATO SPECKHAHN** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacidade/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013305469** e o código CRC **AC83D443**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013305638/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA APARECIDA NUNES DA SILVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacidade/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013305638** e o código CRC **753A0F9E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013305828/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA POSSAMAI DANIEL** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013305828** e o código CRC **BBF2CF39**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013306096/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAMIRES DA COSTA MARQUES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013306096** e o código CRC **D369F41B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013306360/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE CRISTINE SELL ZANOTTI** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013306360** e o código CRC **0117BFC7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013306557/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIAN SOLANGE MARQUARDT** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013306557** e o código CRC **5B861BF3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013306737/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROBERTA REGINA CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013306737** e o código CRC **44BB8C9D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013307621/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTINA SILVA MORAES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013307621** e o código CRC **C6AED8EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013307791/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILIA JANAINA ALVAREZ** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013307791** e o código CRC **1AD6A735**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013307947/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA DE OLIVEIRA HOEPERS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013307947** e o código CRC **0AD3EA2D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013308081/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DENISE TAVARES PIVA** no Processo Seletivo -

Edital 001-2022-SGP no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308081** e o código CRC **1A11777D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013308164/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARLA CRISTINA DE MAGALHÃES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308164** e o código CRC **F47F4911**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013308305/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE APARECIDA FRANCISCO NOGUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308305** e o código CRC **E91A0487**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013308606/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA DE LIMA LUIZ** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308606** e o código CRC **B80B7A84**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013308753/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308753** e o código CRC **34D763A5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013308884/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCILEIDE MALA RIBEIRO ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308884** e o código CRC **1B2D4417**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013309353/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEIDE SCHMOELLER LIBERATO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013309353** e o código CRC **82DB86CC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013309846/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA ULLMANN DALLABONA** no

Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013309846** e o código CRC **00534B76**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013311300/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA PELEGRINO VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 22/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**,
Servidor(a) Público(a), em 21/06/2022, às 14:37, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013311300** e o
código CRC **B1446963**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013311864/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCIO GONCALVES VIEIRA DA CUNHA** no
Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0114 - Médico Plantonista Cirurgião
Geral**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de
Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 22/06/2022**, a fim
de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital
anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**,
Servidor(a) Público(a), em 21/06/2022, às 15:00, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013311864** e o
código CRC **50695390**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013312075/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUÍS EDUARDO CONTIN CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0114 - Médico Plantonista Cirurgião Geral**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 22/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013312075** e o código CRC **0935A1D3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013312904/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA ANDRESSA RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 22/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013312904** e o código CRC **269150B1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013313347/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de junho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NALMIRA MARTINS DA COSTA ARAUJO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0640 - Analista Clínico**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 22/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013313347** e o código CRC **9C51A97F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013265500/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 357/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de tijolos, capa de muro e elementos vazados, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 01 - R\$ 1,99, Item 02 - R\$ 2,09, Item 03 - R\$ 0,91, Item 04 - R\$ 0,99 e Item 05 - R\$ 0,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/06/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013265500** e o código CRC **26738875**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0013292524/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Seleção baseada na Qualidade e Custo (SBQC) n° 201/2021**, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15 e Contrato de Empréstimo n° 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado à contratação de empresa para **revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Joinville, através da elaboração de diagnóstico do saneamento básico do município (incluindo análise de composição gravimétrica, estudos de disponibilidade hídrica, entre outros), projeções de demanda, prognóstico (cenários tendencial e propositivos), guias de orientações técnicas, programas, plano de ações e outros estudos, verificando as deficiências, ameaças e oportunidades, com objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, visando o planejamento integrado do conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de (i) abastecimento de água potável; (ii) esgotamento sanitário; (iii) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e (iv) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, doravante denominado "revisão e atualização do PMSB"**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Consórcio Nova ENGEVIX Engenharia e Projetos S/A / MPB Saneamento Limitada - R\$ 2.728.532,87. O Aviso de Adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/06/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013292524** e o código CRC **A680C965**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013264297/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 423/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispenser, na Data/Horário: 05/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 81D0C2C2A4B4E6C2F8794D93E26BC53511F49339.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/06/2022, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013264297** e o código CRC **C4618DE0**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013282736/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/22** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, na Data/Horário: 05/07/2022 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: E7AD8ED5D8A0C2A17812780DBC30AC8131B15E97.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 17/06/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/06/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/06/2022, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/06/2022, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013282736** e o código CRC **61E0B730**.

CONVOCAÇÃO SEI

Tendo em vista a aprovação dos candidatos para cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado **EDITAL SEI Nº 0011685785/2022 - SED.UEP**, destinado a seleção de profissionais interessados em atuar no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS, mediante a concessão de bolsas de estudo para professor, a Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Joinville, considerando o surgimento de vaga, realiza a convocação do classificado para o seguinte cargo: **Professor Bolsista Montador e Reparador de Computadores**: o candidato Jefferson Mendonça Alves; Para tanto, informamos que o candidato deverá responder ao e-mail recebido em até dois dias a partir da data de publicação deste ato.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 15/06/2022, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013268429** e o código CRC **1723B77C**.

CONVOCAÇÃO SEI

Tendo em vista a aprovação dos candidatos para cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado **EDITAL SEI Nº 0011685785/2022 - SED.UEP**, destinado a seleção de profissionais interessados em atuar no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS, mediante a concessão de bolsas de estudo para professor, a Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Joinville, considerando o surgimento de vaga, realiza a convocação do classificado para

o seguinte cargo: **Professor Bolsista Cuidador Idoso**: a candidata Leia Piola da Silva; Para tanto, informamos que a candidata deverá responder ao e-mail recebido em até dois dias a partir da data de publicação deste ato.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 15/06/2022, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013273674** e o código CRC **CB553C2A**.

CONVOCAÇÃO SEI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEI Nº 0010736503/2021 - SES.UAP

Processo de seleção para os cargos de Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professores Bolsistas para o Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, visando a oferta de curso Técnico de Enfermagem pelo PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS, no Município Joinville/SC.

O Secretário de Educação, Diego Calegari Feldhaus e o Secretário da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM o candidato habilitado: **MIRIAN ANDRADE LOPES DE MIRANDA**, na vaga de Professor Bolsista - Ciências da Saúde Enfermagem - Módulo I, III, V e VII para que envie até 24/06/2022 os documentos solicitados por e-mail pelo CEIS – Centro de Educação e Inovação em Saúde, e-mail: mediotec.mariacarolakeller@gmail.com, a fim de manifestar interesse na investidura.

Joinville, 20 de junho de 2022.

ANDREI POPOVSKI KOLACEKE

Secretário da Saúde

DIEGO CALEGARI FELDHAUS

Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/06/2022, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013295645** e o código CRC **20FB8EDE**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0013290182/2022 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Adolfo Grunfeld, CPF nº 193.986.389-91.

Auto de Infração Ambiental nº 11878, lavrado em 07/06/2022.

Local da infração: Estrada Pirai s/n. Zona Rural. Coordenadas GPS: 704094 - 7095797.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 22.0.204782-9.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Não atendeu o Auto de Notificação Ambiental nº 2332 de 22/10/2021.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 20/06/2022, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013290182** e o código CRC **89D36A9D**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0013269318/2022 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Residencial Lowell CPF/CNPJ nº 24.967.078/0001-48.

Auto de Infração Ambiental nº 2752, lavrado em 31/05/2022.

Local da infração: Rua Azulão, 80 - Bairro: Aventureiro.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 22.0.179518-0

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Mem. SEI 0010099676/2021-SAMA.UAT. Constatamos que o Condomínio Residencial vertical opera sem licença ambiental.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 20/06/2022, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013269318** e o código CRC **A6759B6B**.

ERRATA SEI Nº 0013311420/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de junho de 2022.

DECRETO Nº 48.709, de 20 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1988, de 20 de junho de 2022.

Onde se lê: "sua posse para o cargo inacumulável de Escrivão de Polícia Civil"

Leia-se: "sua posse para o cargo inacumulável de Agente de Polícia Civil"

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/06/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/06/2022, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013311420** e o código CRC **26EC67A8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0013291304/2022 - SAS.UAC

Joinville, 20 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO N.º 19/2022/CMDCA

Estabelece nova divisão territorial considerando a instalação do 4º colegiado do Conselho Tutelar de Joinville.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

A Resolução n.º 139/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

A Resolução n.º 152/2012 – CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12;

A Resolução n.º 170/2014 – CONANDA, que altera a Resolução n.º 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovado por meio da Resolução n.º 08/2017 – CMDCA;

A Resolução n.º 19/2017 – CMDCA, que estabelece prazo para instalação do 3º, 4º, 5º e 6º Conselho Tutelar;

A deliberação do CMDCA em reunião ordinária, do dia 09 de junho de 2022;

Resolve:

Art. 1.º – Com a criação e início das atividades do 4º colegiado do Conselho Tutelar de Joinville, ficam definidas as áreas de competência, mediante a divisão por bairros, da seguinte forma:

Conselho Tutelar 1 - Sudoeste: Morro do Meio, Nova Brasília, Floresta, Santa Catarina, Profipo, Petropolis, Boehmerwaldt, Itinga, João Costa, Itaum.

Conselho Tutelar 2 - Sudeste: Fátima, Jarivatuba, Adhemar Garcia, Ulysses Guimarães, Paranaguamirim, Parque Guarani.

Conselho Tutelar 3 - Nordeste: Aventureiro, Jardim Iririú, Comasa, Espinheiros, Zona Industrial Tupy (leste), Boa Vista, Jardim Sofia, Iririú, Jardim Paraíso, Vila Cubatão, Zona Industrial Norte.

Conselho Tutelar 4 - Noroeste: Rio Bonito, Dona Francisca, Pirabeiraba, Zona Industrial Norte (oeste), Vila Nova, Costa e Silva, Santo Antonio, América, Glória, São Marcos, Atiradores, Centro, Anita Garibaldi, Saguapu, Bucarein, Guanabara, Bom Retiro.

Parágrafo Único: O bairro Zona Industrial Norte, será dividido considerando o limite da Rua Dona Francisca, sendo a região leste do bairro, pertencente ao Conselho Tutelar 3 - Nordeste e a região oeste do bairro, pertencente ao Conselho Tutelar 4 - Noroeste.

Art. 2.º – Cada Colegiado do Conselho Tutelar e seu respectivo Conselheiro somente poderá atuar no território para o qual foi empossado, devendo para tanto, observar a cronologia e as divisões territoriais contidas nesta Resolução, inclusive em período de sobreaviso / plantão.

Art. 3.º – Cada Colegiado deverá ter sua própria unidade alocada em seu território próprio, sendo vedada a concentração de sedes; a fim de garantir o melhor atendimento a população.

Art. 4.º - As sedes de atendimento deverão, preferencialmente, estar localizadas da seguinte maneira:

Conselho Tutelar 1 - Sudoeste: imediações da Avenida Getulio Vargas ou Rua Santa Catarina.

Conselho Tutelar 2 - Sudeste: imediações do Terminal Urbano do Itaum ou Rua Monsenhor Gercino.

Conselho Tutelar 3 - Nordeste: imediações do Terminal Urbano do Iririú.

Conselho Tutelar 4 - Noroeste: imediações da Rua João Colin ou Rua Blumenau.

Art. 7.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Eunice Butzke Deckmann

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann**, **Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013291304** e o código CRC **4494B0C9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0013293691/2022 - SAS.UAC

Joinville, 20 de junho de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 028 de 14 de junho de 2022-CMAS.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato da entidade Lar Abdon Batista

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de junho de 2022;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando Ofício SEI 0013208133/2022 – SAS.UAS – Assunto: Fundamentação técnica para solicitação de alteração de itens da Programação SIGTV 42091022021002 – Unidade Lar Abdon Batista;

Considerando o **Parecer de Orientação de Execução nº 631/2022/SE/SGFT/DEFNAS** do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração na programação 420910220210002, Emenda Parlamentar SIGTV 202181000789 da Associação dos Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme consta na resolução 085/2021-CMAS, para excluir o item veículo utilitário pois o orçamento excede o valor e incluir a aquisição de um veículo básico cujo orçamento é inferior ao valor da emenda destinada à entidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 20/06/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013293691** e o código CRC **88807DEF**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0013296164/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Edital de Credenciamento nº 096/2019** destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Tratamento Oncológico, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS**. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão decide **HABILITAR: Liga Paranaense de Combate ao Câncer**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das documentações encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackeline Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013296164** e o código CRC **6CAC3364**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 0013296434/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a deliberação, referente ao **Edital de Credenciamento n° 114/2020** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento a demanda dos usuários do SUS, relativo aos Grupos 02, 03, 04 e 07, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS**, registrando que a Comissão decide **acatar** o pedido de desistência de novo credenciamento da **Clinica de Oftalmologia e Correção da Visão Ltda.** A ata de deliberação da reunião encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria n° 040/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013296434** e o código CRC **A1609EF1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória n° 24/20 - Considerando que não foram identificados indícios do cometimento de infração disciplinar, determino o **arquivamento** do processo de Sindicância, conforme prevê o art. 185, §2º, I, da LC 266/2008.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 21/06/2022, às 09:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013181811** e o código CRC **E10C7348**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 309/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO N° 108/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **KOVR SEGURADORA S/A**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APOLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (SEGURO D&O)**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2022**.

Vladia Medrado Mendes de Brito, Matrícula nº 756 - Gestor Titular

Wanessa Magalhães Brondani, Matrícula nº 615 - Fiscal Titular

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1461 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308077** e o código CRC **9FB84524**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 293/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 102/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA, que tem por objeto a aquisição de inversores de frequência, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 072/2022**.

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula nº 1223 - Gestor Titular

Silvia Fontana, Matrícula nº 1188 - Fiscal Titular

Alex Luiz Budal Arins, Matrícula nº 1420 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2022, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013181927** e o código CRC **6B1A6804**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 315/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo

que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308939** e o código CRC **8F55591E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 313/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308831** e o código CRC **9CEBC361**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 310/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**,

conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando

lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308676** e o código CRC **23577F9C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 311/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **N. S. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIREL**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308737** e o código CRC **06668B6C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 312/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308783** e o código CRC **C612C83E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 314/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2022, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013308881** e o código CRC **3AD8CA7E**.